



LEI Nº. 5.361 DE 12 DE MAIO DE 2.020

De autoria da Mesa Diretora

INSTITUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO QUE FOR DESIGNADO A DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL E DE OPERADOR DO SISTEMA DA TV CÂMARA, ASSIM, POR CONTA DESTA INCLUSÃO, DÁ-SE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º. DA LEI Nº. 4.448/13 ALTERADA PELA LEI Nº. 4.768/15 E LEI Nº. 5.121/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos- Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 27, V, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Institui gratificação a servidor efetivo que for designado a desempenhar a função de pregoeiro oficial e de operador do sistema da TV Câmara, assim, por conta desta inclusão, dá-se nova redação ao Artigo 1º. da Lei nº. 4.448/13 alterada pela Lei nº. 4.768/15 e Lei nº. 5.121/17 que passa a ter a seguinte:

“Artigo 1º. Fica instituída gratificação mensal no valor já atualizado para o corrente ano de R\$. 614,79 (seiscentos e quarto reais e setenta e nove centavos), a ser atribuída aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Agudos, que forem designados para exercer diretamente as seguintes funções: Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Tesoureiro, Chefe de Almoxarifado, Chefe de Contabilidade, Pregoeiro e Operador do Sistema da TV Câmara, sendo que esses valores serão reajustados anualmente em conformidade com os reajustes salariais concedidos aos servidores públicos do município de Agudos.”



Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 12 de Maio de 2.020.


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada e publica nesta Casa de Leis nos termos da legislação vigente.


SILVIO PARDIN CELESTRINO
Diretor Geral



Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo

**ATRIBUIÇÕES AS FUNÇÕES PREGOEIRO OFICIAL E –OPERADOR DO SISTEMA DA TV
CÂMARA**

1) PREGOEIRO OFICIAL:

Ao servidor que exerce atribuições além da sua função inicial, assumindo maior grau de responsabilidade, complexidade e encargos que exigem uma dedicação suplementar. Tendo em vista a valorização deste servidor, justifica-se pela instituição da gratificação mensal ao servidor efetivo designado a esta função. Assim, o Pregoeiro Oficial citado no artigo 1º da Lei, será o servidor designado, dentre o quadro de pessoal desta Casa Legislativa, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. De acordo com o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, "Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição". Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

2) OPERADOR DO SISTEMA DA TV CÂMARA:

Ao servidor que exerce atribuições além da sua função inicial, assumindo maior grau de responsabilidade, complexidade e encargos que exigem uma dedicação suplementar. Tendo em vista a valorização deste servidor, justifica-se pela instituição da gratificação mensal ao servidor efetivo designado a esta função. Assim, o Operador do sistema da TV Câmara citado no artigo 1º da Lei, será o servidor designado, dentre o quadro de pessoal desta Casa Legislativa, cuja atribuição inclui, dentre outras, a função de Operador do sistema da TV Câmara será responsável por auxiliar na execução dos serviços de áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenidades; Também poderá operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, auxiliando no funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara; Controlar e disponibilizar o material gravado nas sessões legislativas e solenes; Auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competirem; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

**Diário Oficial do Município de
Agudos.**

13 de Maio de 2020

Ano: IV Edição 594

Página 2